

**CERTIFICADO DE INCENTIVO FISCAL - PROMAE**

Lei nº. 7.436/2019 e 7.545/2019 – Decreto nº. 18.300/2019

nº. 001/2020**PROCESSO nº. 29.708/2019**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE
ISS/ICMS E DEPARTAMENTO DE CADASTRO
MOBILIÁRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS, PREFEITURA DE MOGI DAS CRU-
ZES, ESTADO DE SÃO PAULO,

C E R T I F I C A , de acordo com os elementos constantes nos autos, e, conforme artigo 28 da Lei 7.436, de 8 de janeiro de 2019, que foi concedido incentivo fiscal ao contribuinte WINOVER CALL CENTER LTDA – CNPJ nº. 26.606.458/0001-82 e CCM nº. 84.841-7, nos estritos limites quanto apontado no parecer técnico, tanto no que tange ao prazo máximo de 12 (doze) anos, sendo improrrogável, quanto no percentual de redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre as atividades descritas no parágrafo único do artigo 17 da referida Lei.

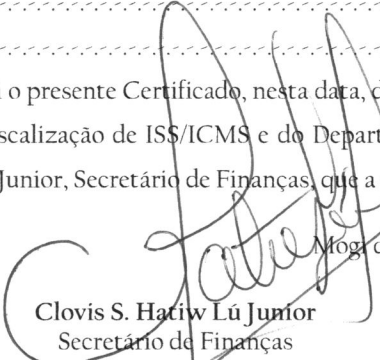
A concessão e a manutenção do benefício tem como condição o atendimento aos requisitos e aos compromissos previstos na Lei 7.436, de 8 de janeiro de 2019. A análise dos cumprimentos dos requisitos e compromissos assumidos será realizada anualmente pela Secretaria de Finanças que emitirá parecer pela manutenção do benefício ou pela sua revogação ao Grupo Executivo de Incentivos Fiscais - GEIF.

O incentivo fiscal será cancelado quando a empresa deixar de comprovar tempestivamente sempre que exigível o atendimento aos critérios aplicáveis à concessão do incentivo, ficar demonstrada a omissão de informações relevantes ou a apresentação de informações falsas ou deliberadamente inexatas na instrução do pedido que embasou a concessão do incentivo e deixar de informar nos autos que tratam do incentivo, com antecedência, a alteração de endereço de seu estabelecimento.

O presente Certificado de Incentivo Fiscal – PROMAE não dispensa a empresa beneficiada do cumprimento das obrigações tributárias acessórias aplicáveis, conforme §1º do artigo 2º da Lei 7.436, de 8 de janeiro de 2019.

O referido é verdade. E para constar, foi o presente Certificado, nesta data, digitado por mim, Rodrigo Cardoso Rerys, Diretor do Departamento de Fiscalização de ISS/ICMS e do Departamento de Cadastro Mobiliário, e conferida por mim, Clovis S. Hativ Lú Junior, Secretário de Finanças, que a subscrevo e assino.

Mogi das Cruzes, em 13 de maio de 2020..



Clovis S. Hativ Lú Junior
Secretário de Finanças